



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 71 /94

Autoriza o Executivo Municipal a doar área de Terreno Urbano ao SESI/MG.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Serviço Social da Indústria - SESI - Departamento Regional de Minas Gerais, sediado na Rua Timbiras, 1.200, Belo Horizonte-MG, inscrito no CGC/MF Sob o nº 33.641.358/1568-37, áreas de terrenos urbanos pertencentes a esta Prefeitura Municipal de Campos Altos e localizados no Loteamento Boa Esperança.

Parágrafo Único: As áreas citadas no Caput deste artigo são compostas pelos lotes de 01 a 15 da Quadra 2, com área de 3.780 m<sup>2</sup> e os lotes de 01 a 20 da Quadra 4, com área de 5.019 m<sup>2</sup> e, ainda parte da Rua 02 compreendida entre a Rua 03 e Rua 05 do citado Loteamento com uma área de 1.008 m<sup>2</sup>, perfazendo assim, uma área total a ser doada de 9.807 m<sup>2</sup>; conforme demonstram os três memoriais descritivos em anexo, elaborados pelo Técnico em Agrimensura José Eustáquio Silva Andrade, Carteira CREA 3034 TD/MG, os quais farão parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A área doada e mencionada no artigo anterior, destina-se, tão somente a execução de Projeto de Construção e funcionamento de um Centro de Atividades do Trabalhador-C.A.T do SESI/MG, na área doada, observando um período limite de tempo para a Construção de até ao final do mandato da atual administração, caso em contrário, a área descrita e doada, será revertida e reincorporada ao Patrimônio Municipal.

Artigo 3º - As despesas com escrituras e respectivo registro em Cartório, serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

-Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 8 de julho de 1994.

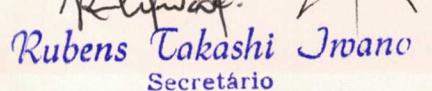
José Adolfo Ferreira  
Jesús Cardoso

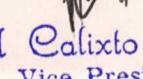
  
Vitor Vieira dos Santos

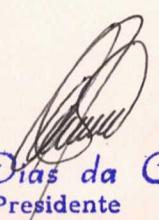
Aprovado em 05/07/94

Projeto Lei N° 0071/94

Vitor Vieira dos Santos  
Prefeito Municipal.

  
Rubens Takashi Iwano  
Secretário

  
Adel Calixto de Souza  
Vice Presidente

  
Jair Dias da Costa  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

O SESI- Serviço Social da Indústria tem procura do seguir um programa de estímulo a interiorização do desenvolvimento no processo de desconcentração industrial além de buscar continuamente a expansão dos seus serviços assistenciais e sociais. Dentro deste programa encaixa-se o CAT- Centro de Atividade do Trabalhador.

A doação de que trata a presente Lei visa atender como contrapartida da Prefeitura a necessidade do SESI para a construção do CAT.

A construção deste torna-se uma obra de grande necessidade para o Município uma vez que atende os interesses do trabalhador além de constituir um projeto de relevância educacional.

Atenciosamente,

p/ Mr. Rill

VITOR VIEIRA DOS SANTOS  
-Prefeito Municipal-

Aprovado em 05/07/94  
Projeto Lei N.º 71/94

Rubens Takashi Iwano  
Secretário

Adel Calixto de Souza  
Vice Presidente

Jair Dias da Costa  
Presidente